HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- https://hupi.hubrasil.gov.br

Processo nº 23524.031862/2026-18

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, FILIAL HU-UFPI, E

CONTRATANTE: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por sua filial, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, sediado(a) no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, s/nº, Ininga, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025 e por seu Gerente Administrativo, Sr. Acácio Salvador Veras e Silva, matrícula SIAPE nº 0423077, nomeada pela Portaria nº 83 de 06/02/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por (nome), CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23524.031862/2026-18, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º.....**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o o registro de preços para a eventual aquisição de **ITENS DE LABORATÓRIO, MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS E OPMEs**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, (HU-UFPI), UASG 155008, ao qual sua gestão é realizada pela HU Brasil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descritivo completo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	GRUPO 01				
1	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CHOCOLATE, COM ANTIBIÓTICOS VCAT, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	PLACA	3.000		
2	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO SÓLIDO EM PLACA 90X15MM	PLACA	3.000		
3	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABORAUD DEXTROSE 2 %, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 X 15MM	PLACA	600		
4	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	PLACA	3.000		
5	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SANGUE/MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM, COM DIVISÓRIA.	PLACA	600		
6	MEIO DE CULTURA, EM PLACA DE PETRI BIPARTIDA, ÁGAR CLED/MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	PLACA	12.000		
7	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO KPC PARA DETECÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS COM RESISTÊNCIA AOS CARBAPÊNICOS. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		
8	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO MRSA. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		
	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA				

9	DETECÇÃO DE BACTÉRIAS PRODUTORAS DE B-LACTAMASES DE ESPECTRO ESTENDIDO (ESBL). APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		
10	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO VRE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		
11	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE (SDA) COM CLORANFENICOL. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	700		
ITENS INDEPENDENTES					
12	Conjunto coloração tricômio de masson. Composição: hematoxilina férrica de Weigert; solução alcoólica de ácido pícrico; fucsina ponceau ácida, segundo mallory; solução ácida fosfomolibdica e azul de anilina. Apresentação: kit com frascos de 30 ml cada, para mínimo de 60 testes.	KIT C/ 30ML CADA FRASCO	10		
13	Conjunto de coloração histopatológico para visualização das fibras reticulares - reticulina. kit de coloração especial com: permanganato de potássio, ácido oxálico, lúmen de ferro, prata amoniacal, formol, cloreto de ouro, tiossulfato de sódio.	KIT C/ 30ML CADA FRASCO	10		
14	Corante azul de algodão (lactofenol). Aspecto físico líquido. características adicionais: solução para microscopia. Apresentação: frasco com 100 ml.	FRASCO	3		
15	Parafina histológica. Aspecto: sólida branca; densidade 0,770 a 0,790; ponto de fusão 56 a 58ºC. Características adicionais: purificada. Apresentação: lentilha em embalagem 1.000 g. - Apresentação: PACOTE	PACOTE 01 KG	200		
16	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para detecção qualitativa de sangue oculto em fezes; método imunocromatografia com detecção de hemoglobina e haptoglobina. Apresentação: kit para teste rápido.	TESTE	150		
17	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE, ESTÉRIL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	60		
18	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 1000.	UNIDADE	20		
19	TIRA DE PH; FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14, COM 04 CORES, GRADUAÇÃO DE 01 UNIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 TIRAS.	CAIXA	3		
20	LÁPIS DERMATOGRÁFICO NA COR PRETA, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO E COM LINHA GUIA, PARA USO SOBRE PELE, VIDRO E METAIS.	UNIDADE	200		
21	POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 2 A 4 LITROS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	150		
22	POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 500ML A 1,5 L, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	200		
23	POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 200 A 400ML, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	200		
24	POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 50 A 200ML, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	500		
25	DISPOSITIVO COLETOR DE URINA MASCULINO, TAMANHO Nº 5 (25 mm - M). DE LÁTEX de alta qualidade para incontinência urinária, auto-adesivo, uma peça, anel de contorno, SEM EXTENSOR. Adesivo suave e firme. Embalagem constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. - Apresentação: UNIDADE. TAMANHO Nº 5	UNIDADE	1.500		
26	DISPOSITIVO COLETOR DE URINA MASCULINO, TAMANHO Nº 6 (30 mm - G). DE LÁTEX de alta qualidade para incontinência urinária, auto-adesivo, uma peça, anel de contorno, SEM EXTENSOR. Adesivo suave e firme. Embalagem constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. - Apresentação:	UNIDADE	1.500		

	UNIDADE				
ITENS INDEPENDENTES CURATIVOS					
27	Curativo COM CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO: 18 cm x 20 cm Para tratamento de feridas cavitárias, altamente exsudativas, colonizadas e ou infectadas. Material atóxico, isento de irritantes dérmicos, indolor, maleável, moldável, com ação antimicrobiana efetiva, devendo propiciar alta absorção, manutenção de umidade fisiológica no leito da ferida, e retirada sem trauma. Biocompatível, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS classe 3 (alto risco).	UNIDADE	100		
28	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB 0,5%, NÃO ADERENTE, HIDROFÍLICA, REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL. TAMANHO APROXIMADO: 20 cm x 20 cm	UNIDADE	300		
29	Rede tubular elástica para fixação de curativos em cabeça e pescoço, LARGURA cerca de 83 mm e COMPRIMENTO de 10 m (em descanso). Composto de FIBRAS ELÁSTICAS COM POLIAMIDA E/OU POLIÉSTER. Deve manter a elasticidade homogênea e segura propiciando pressão adequada e uniforme, com amoldamento e fixação adequada ao segmento do corpo. Aprs: rolo	UNIDADE	50		
30	Rede tubular elástica para fixação de curativos, LARGURA cerca de 21 mm e COMPRIMENTO de 10 m (em descanso). Composto de FIBRAS ELÁSTICAS COM POLIAMIDA E/OU POLIÉSTER. Deve manter a elasticidade homogênea e segura propiciando pressão adequada e uniforme, com amoldamento e fixação adequada ao segmento do corpo. Aprs: rolo	UNIDADE	120		
31	CAMPO CIRÚRGICO, INCISIONAL, ADESIVO HIPOALÉRGÊNICO, IMPERMEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 15 CM X 20 CM, ÁREA ADESIVA INCISIONAL MEDINDO 10 CM X 20 CM (+/- 2 CM). MATERIAL PLÁSTICO, DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, MALEÁVEL, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, QUE PROPICIE ADESIVIDADE SEGURA E PERMITA A RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE: GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERMITIR A SUA FÁCIL RETIRADA E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. APRS: UNIDADE.	UNIDADE	600		
GRUPO 02 - INSUMOS ESTOMIA					
32	SISTEMA DE CONTROLE DE INCONTINÊNCIA FECAL, FÁCIL DE UTILIZAR, COMPOSTO POR: SONDA TIPO RETAL C/ BALÃO, MATERIAL: SILICONE OU PERMALENE, QUANTIDADE VIAS: 2 OU 3 VIAS LATERAIS COM O OBJETIVO DE NO MÍNIMO INFLAR E IRRIGAR A SONDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTENSÃO C/ CONECTOR P/ BOLSA COLETORA, APLICAÇÃO: INCONTINÊNCIA FECAL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPONENTES: VÁLVULA ANTIRREFLUXO, MODELO KIT C/ SERINGA 60ML E BOLSA DE 1L	CONJUNTO	8		
33	BOLSA COLETORA PARA COLETA DO EFLUENTE MODELO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, POSSUI VÁLVULA ANTI-REFLUXO É GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML E FABRICADA COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO EM BOLSAS DE ESTOMIA. POSSUI TAMPA OU VALVULA DE FECHAMENTO AO FINAL DO USO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PEÇA SO DEVE SER ADQUIRIDA SE FOR COMPATIVEL COM O SISTEMA DE CONTROLE DE INCONTINÊNCIA FECAL	UNIDADE	50		
ITENS DIVERSOS INDEPENDENTES					
34	CURATIVO HIDROGEL CONTENDO POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB/POLIHEXANIDA) A 0,2%; GEL COESO. INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, CAPAZ DE FORMAR AMBIENTE ÚMIDO E REMOVER CAMADAS DE FIBRINA E TECIDOS DESVITALIZADOS. LIVRE DE PARABENOS NA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO EM GEL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G.	BISNAGA 30G	1.000		
35	Protetor CUTÂNEO EM PASTA PARA OSTOMIAS SEM ÁLCOOL, constituída de estireno-isopreno-estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno, dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno, sem etanol. Proteção para a pele contra irritações causadas pelos efluentes da ostomia e escoriações em geral e melhorar a fixação dos dispositivos para ostomia. Biocompatível,	UNIDADE	150		

	ESTÉRIL. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. Apresentação: FRASCO COM NO MÍNIMO 50 g				
36	LENÇO DE NÃO TECIDO REMOVEDOR DE ADESIVOS. TAMANHO: 9 A 11 X 14 A 16 CM. IMPREGNADO COM ÁLCOOL BENZÍLICO C12-C15, DLIMONENO, HIDROCARBONETOS DE ALTA PUREZA, ÁLCOOL ALQUILARÍLICO ETOXILADO-DIETANOLAMIDA DE COCO, ÁLCOOL 2,4-DICLOROBENZÍLICO E HIDROXITOLUENO BUTILADO. FACILITADOR DA REMOÇÃO DA PLACA BASE ADESIVA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, REDUZ O TRAUMA NA PELE, REMOVE RESQUÍCIO DE ADESIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	ENVELOPE INDIVIDUAL	500		
37	BOLSA PARA OSTOMIA, ADULTO, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, COMPOSTA DE 2 PEÇAS, CONVEXA, (PLACA E BOLSA SEPARADAS). CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ANTI ODOR, COM FILTRO DE GASES, BASE COM ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, COM ABA PARA CINTO. DRENÁVEL COM CLIP DE SELAGEM INDIVIDUAL,OU FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO QUE PERMITA O A ABERTURA E O FECHAMENTO DE FORMA RÁPIDA E SEM DIFICULDADE.QUE NO SISTEMA DE DUAS PEÇAS A UNIÃO DA BOLSA À PLACA SEJA PRECISO,COM ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL DE FORMA QUE O ENCAIXE OU ACOPLAMENTO AUTOADESIVO NÃO SE SOLTE OU DESENCAIXE AS BOLSAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS COM O NÚMERO DE CLIPES EQUIVALENTE AO NÚMERO DE BOLSAS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. DIÂMETRO: FLANGE ATÉ 70 MM.	CONJUNTO	500		
38	Fita ADESIVA CIRÚRGICA MICROPERFURADA TRANSPARENTE 10 cm X NO MÍNIMO 4,5 m EM POLIETILENO MICROPERFURADO (tipo transpore), corte fácil em ambas as direções (elimina a necessidade de tesoura), inclusive para manuseio com luvas, material resistente, maleável, atóxico, isento de agentes alergizantes, irritantes dérmico, de resíduos e impurezas. Adesividade segura, propiciando remoção sem deixar resíduos na pele, conforto e manuseio fácil e seguro. Apresentação em rolo, tipo carretel, com capa protetora resistente e de manuseio fácil e seguro. Não estéril, e de uso único. Embalagem individual com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS classe 1 (baixo risco).	UNIDADE	30		
39	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA À BASE DE ÁCIDO HIPOCLOROSO/Granudacyn - Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos, com pH neutro, biocompatível e não citotóxico. Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50ppm) e hipoclorito de sódio (50ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas agudas e crônicas e uma diversa gama de tecidos como: cartilagens, cartilagem hialina, mucosa, boca, ouvido ossos, tendões e tecidos moles. Pode ser utilizado no intra-operatório na irrigação de cavidades como peritônio, estruturas do sistema nervoso central, entre outros. Inicia sua ação em menos de um minuto e mantém sua atividade por até 1 hora após aplicado, conferindo um amplo espectro de proteção. Elimina bactérias,fungos, esporos e vírus, atua contra biofilme, reduz o mau odor, atenua mediadores inflamatórios e regula o pH da ferida. Sua ação antimicrobiana se inicia se inicia dentro do frasco, mantendo sua pureza. Validade do produto fechado de 30 meses e de 60 dias após aberto, permitindo o uso em múltiplos pacientes. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: 500ml.	UNIDADE	200		
40	Curativo em NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, POLIACRILATO ADESIVO, com silicone macio, não estéril, poroso. Hipoalergênico, atraumático, permeável ao vapor. Indicações: fixação de coberturas, cateteres, cânulas, tubos e sondas. Dimensões cerca de 10 cm, com no mínimo 5 metros. Que atenda à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	200		
41	Curativo, COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, absorvente, IMPREGNADA EM CLORETO DE SÓDIO 20%, TAMANHO: 10 x 10 cm. Devendo propiciar alta absorção, manutenção de umidade fisiológica no leito da ferida, e retirada sem trauma. Biocompatível, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de	UNIDADE	80		

	fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS classe 3 (alto risco).				
42	PRODUTO TÓPICO DERMATOLÓGICO PARA PREVENÇÃO E MANEJO DE REAÇÕES CUTÂNEAS - Emulsão com Óleo de Andiroba - Emulsão hidratante com óleo de andiroba, Melaleuca, Colágeno, Vitaminas A, E e B6, com propriedade de recuperação da integridade cutânea em pacientes submetidos à radioterapia, quimioterapia ou outras terapias que comprometam a barreira da pele, ação calmante, hidratante, antinflamatória e regeneradora, boa espalhabilidade e adequada absorção; baixo potencial irritante. Embalagem individual de 100 g, lacrada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. Produto devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	FRASCO C/ 100g	50		
ITENS INDEPENDENTES - DIVERSOS					
43	TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR. ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 30 G/M² (+/- 10G/M²), EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	400.000		
44	POSICIONADOR INFLÁVEL: POSICIONADOR DE CALCANHAR E TORNOZELO PARA EVITAR DEFORMIDADE EM PÉ CAÍDO E PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA LPP – LESÃO POR PRESSÃO (ESCARAS)/ ÓRTESE. COMPOSIÇÃO: PVC – POLICLORETO DE VINILA, VIRGEM, INFLÁVEL, BILATERAL (O PAR), HIGIENIZÁVEL.	UNIDADE	120		
45	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE, 14 (+/- 02) CM DE COMPRIMENTO, 1,4 (+/- 0,2) CM DE LARGURA E 0,2 (+/- 0,05) CM DE ESPESSURA; APRESENTA COR NATURAL; COM SUPERFÍCIE LISA E INSIPIDA; FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO; ATÓXICA, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E COM RESISTÊNCIA QUE PROPICIE MANUSEIO SEGURO. NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500		
46	ALMOTOLIA ÂMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE 250 ML. COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	UNIDADE	100		
47	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO, RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	UNIDADE	300		
48	ANUSCÓPIO ABERTO, COMPOSTO POR TRÊS PARTES: CORPO, ÊMBOLO E PONTEIRA DO ÊMBOLO. CONSTITUIDO POR MATERIAL TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIMENSÕES: DIÂMETRO PROXIMAL: 35 (+/-5 MM), DIÂMETRO DISTAL 18 (+/-2 MM), COMPRIMENTO DO CORPO 90MM. COMPRIMENTO DO ÊMBOLO: 130 (+/-5MM).ALTURA DA FENESTRA 23 (+/-1MM) E LARGURA DA FENESTRA: 12 (+/-3MM). NÃO	UNIDADE	50		

	ESTÉRIL.DESCARTÁVEL.				
49	ANUSCÓPIO FECHADO, COMPOSTO POR TRÊS PARTES: CORPO, ÊMBOLO E PONTEIRA DO ÊMBOLO. CONSTITUIDO POR MATERIAL TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIMENSÕES: DIÂMETRO PROXIMAL: 35 (+/-5 MM), DIÂMETRO DISTAL 18 (+/-2 MM), COMPRIMENTO DO CORPO 90 (+/-2MM), COMPRIMENTO DO ÊMBOLO: 130 (+/-5MM). NÃO ESTÉRIL.DESCARTÁVEL.	UNIDADE	300		
50	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR AMARELO BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100		
51	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR AZUL BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100		
52	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR VERMELHA BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100		
53	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR BRANCO BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100		
ITENS INDEPENDENTES CME					
54	TESTE DE EFICIÊNCIA DE LIMPEZA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA INSTRUMENTAIS CANULADOS, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA; COM SISTEMA QUE PERMITA O REGISTRO EM PLANILHA PARA CONTROLE DOS PROCESSOS REALIZADOS; COM SUPORTE PARA A DISPOSIÇÃO DOS MONITORES DA CARGA NO EQUIPAMENTO OU NOS CESTOS COM INSTRUMENTOS E COM DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL DE APLICAÇÃO DO TESTE. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	450		
55	Indicador Químico. Classe: Classe I. Tipo Uso: Externo. Apresentação: Etiqueta Dupla Camada Adesiva, Em Rolo. Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Componentes Adicionais: rolo de etiquetas já impresso indicador químico Tipo e1. Cada etiqueta deve conter um grande espaço em branco para o usuário preencher com os dados da instituição. Fornecer impressora em comodato. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	2.500		
56	Indicador Químico. Tipo Uso: Qualitativo Para Resíduos De Sangue e Tecidos Apresentação: Tira; Aplicação: Uso Em Lavadora Desinfectadora.	UNIDADE	2.500		
	Indicador Químico. Classe: Classe I. Tipo Uso: Externo. Apresentação:				

57	Etiqueta Adesiva. Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Rolos com cerca de 800 a 1100 etiquetas.	UNIDADE	2.500		
ITENS INDEPENDENTES - OPME					
58	CATETER DIAGNÓSTICO, MATERIAL CORPO DE MALHA DE AÇO/NAILON/POLIURETANO, DIÂMETRO 5FR, COMPRIMENTO APROXIMADO 80CM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO MIKAELSON, TIPO PONTA FLEXÍVEL, OPACICIDADE RADIOPACO	UNIDADE	10		
59	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) RETA, 04 X 40 MM a 04 X 150 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH. (TIPO PULSAR)	UNIDADE	20		
60	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) REVESTIDA: RETA, DIAMETRO 6-9 MM, COMPRIMENTO ENTRE 15-58, CONSTITUIDO DE AÇO INOXIDAVEL, COM CATETER DE 80-150, DO TIPO EXPANSÍVEL POR BALÃO REVESTIDA COM PET (POLIETILENO TEREFTALATO) OU PTFE, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014 A 0,035" E INTRODUTOR ATÉ 7 FRENCH.	UNIDADE	6		
61	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO - VASOS CALIBROSOS) RETA, 12 A 20 X 40 A 60 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH.	UNIDADE	20		
62	ENDOPRÓTESE VASCULAR, STENT PERIFÉRICO RECOBERTO, AUTO-EXPANSÍVEL, COM DIAMETRO DE 5 A 13MM, TODOS OS COMPRIMENTOS, COMPRIMENTO DE CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM. USO EM PSEUDO ANEURISMAS E FÍSTULAS.	UNIDADE	12		
63	FIO GUIA METÁLICO BAIXO SUPORTE 0,014 X 180 (+/-10)CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL, PONTA RADIOPACA, COM BAIXA RIGIDEZ DE PONTA (PONTA FLOPPY).	UNIDADE	100		
64	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA: NÃO-COMPLACENTE, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RAPIDA, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES, COM PONTA AFILADA (PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,47 MM), DUAS MARCAS RADIOPACAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO (MENOR QUE 0,65 MM), COM DIAMETRO DE 2,5 MM A 4 MM E COMPRIMENTO DE 8 MM A 23 MM (+/- 3) mm (com todos os tamanhos do intervalo, com no máximo, 5 mm entre eles), perfil de entrada <0,02. OBS: A Empresa deve dispor de tamanhos variados que compreenda os intervalos citados no descritivo. (CATETER BALAO NC (ANGIOPLASTIA CORONÁRIA) 2,0 X 12 - (UN)	UNIDADE	350		
ITENS INDEPENDENTES - DIVERSOS					
65	Escova Limpeza - Cme. Aplicação: P/ Endoscópio; Material Cerdas: Cerdas De Nylon; Ponta Ativa: Nas Duas Extremidades; Diâmetro Ponta: Cerca De 3 MM; Haste: Haste Flexível; Comprimento Total: Cerca De 100 CM; Tipo Uso: Reprocessável	UNIDADE	50		
66	Escova PARA LIMPEZA DE CANULADOS (vídeo cirurgia). Características: escova CIRCULAR, cerdas EM NYLON, haste EM AÇO INOX RETORCIDO OU PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 2 mm e COMPRIMENTO DE 45 cm.	UNIDADE	50		
67	Escova Limpeza - Cme. Aplicação: P/ Endoscópio; Material Cerdas: Cerdas De Nylon; Ponta Ativa: Nas Duas Extremidades; Diâmetro Ponta: Cerca De 2 MM; Haste: Haste Flexível; Comprimento Total: Cerca De 100 CM; Tipo Uso: Reprocessável	UNIDADE	50		
68	Escova Limpeza - Cme. Aplicação: P/ Canulado; Material Cerdas: Cerdas De Nylon; Ponta Ativa: Em Uma Das Extremidades; Diâmetro Ponta: Cerca De 5 MM; Haste: Haste Liga Metálica; Comprimento Total: Cerca De 35 CM; Tipo Uso: Reprocessável	UNIDADE	50		
69	Tira Reagente. Material: Papel; Aplicação: Quantitativo De Cloro. Características Adicionais: Para leitura de concentração: 0,1%	UNIDADE	4.000 tiras		
70	Detergente Saneante. Aspecto Físico: Líquido; Tipo: Alcalino. Degradabilidade: Biodegradável Caracteristicas Adicionais: pH em torno de 9 a 14. Aplicação: utilização em lavadora automatizada por jato sob pressão e ultrassônica.	FRASCO COM 500 ml	400		
	Indicador De Limpeza. Aplicação: P/ Instrumentais Canulados. Componentes: Mangueira C/ Conector Luer, Suporte P/ Indicador. Outros Componentes: Para Lavadoras Desinfetadoras. Com				

71	fornecimento de 3 dispositivos reutilizáveis para aplicação do teste. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	800		
72	Indicador De Limpeza. Material: Frasco/Ampola. Aplicação: P/ Teste Cavitação. Outros Componentes: P/ Lavadoras Ultrassônicas.	UNIDADE	90		
73	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ELÉTRICA: COLCHÃO PARA CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR, MATERIAL COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE ESPUMA, SENDO A CAMADA SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³ E A CAMADA INFERIOR COMPOSTA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 33 KG/M³, ESPUMA NÃO INFLAMÁVEL. REVESTIDO POR MATERIAL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL AO VAPOR, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, ANTIMICROBIANO, BACTERIOSTÁTICO E FUNGISTÁTICO. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. COLCHÃO COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR TIPO ELÉTRICA DA MARCA LINET. RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATÉ 130 KG. DIMENSÕES: 200 X 86/90 X 14 CM.	UNIDADE	58		
Total					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta da CONTRATADA;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A CONTRATADA deverá manifestar à CONTRATANTE, por escrito, seu interesse ou desinteresse na prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência.

2.4.1. A ausência de manifestação no prazo previsto no subitem anterior será interpretada como desinteresse na prorrogação, cabendo à CONTRATANTE adotar imediatamente as providências necessárias ao planejamento da nova contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5. REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

5.4. O reajuste de preços independe de requerimento da CONTRATADA, podendo ser concedido de ofício pela

MINUTA

CONTRATANTE.

5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação motivada;

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HU Brasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

9.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.13. alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.15. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.17. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.18. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

9.1.21. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

9.1.23. entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.24. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

10.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

10.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

10.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

10.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

10.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

10.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

10.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

10.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

10.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

10.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

10.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

10.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art.

15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

11.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

11.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

11.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

11.6. Cabe ao gestor do contrato:

11.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.6.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.6.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

11.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

11.6.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.7. Compete ao fiscal técnico:

11.7.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

11.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.7.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

11.7.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.7.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.7.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

11.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

12.1.2.3. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação;

12.1.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

12.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

12.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

12.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

12.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

12.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

12.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

12.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

12.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

12.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

12.7. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

12.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

12.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

12.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

12.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

12.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

13.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

13.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

13.4. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.

13.5. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

13.6. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

13.6.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.

13.8. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

13.8.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. indenizações e multas.

13.9. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

14.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela HU Brasil no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

18.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

18.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

18.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

18.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.

18.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

18.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Teresina, data da última assinatura eletrônica

[Assinado eletronicamente]
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - HU-UFPI/HU BRASIL

[Assinado eletronicamente]
ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA
Gerente Administrativo - HU-UFPI/HU BRASIL

[Assinado eletronicamente]
FORNECEDOR
Cargo / Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro**, **Chefe de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65854649** e o código CRC **DEA36D1B**.

Referência: Processo nº 23524.031862/2026-18 SEI nº 65854649